

## RESOLUÇÃO 06/2022 – CONSUNI

### **Atualiza as normas acerca da concessão do prêmio “Láurea Acadêmica Destaque da Graduação”**

**Art. 2º** Para fazer jus ao recebimento da “Láurea Acadêmica Destaque da Graduação”, o discente

deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - ter ingressado no curso por meio de uma das formas de ingresso estabelecida pelo Regulamento da Graduação vigente, desde que tenha realizado, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos créditos do curso na UFPB.

**II** - possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior ao nono decil da distribuição de todos os CRAs de alunos concluintes de cada curso, por turno;

**III** - ter participado por, no mínimo, 01 (um) semestre, de, pelo menos, uma atividade de pesquisa ou de extensão ou de monitoria ou de outro programa acadêmico reconhecido e vinculado à UFPB;

**§1º** Em casos excepcionais, **como em cursos noturnos**, do campo, ou educação à distância, pode ser dispensável o inciso III, na análise da Láurea.

**§2º** A participação em atividades de pesquisa, de extensão, de monitoria ou em outros programas acadêmicos de que tratam o inciso III deverá ser comprovada pelo discente mediante a apresentação de certificado, emitido pela autoridade competente, à Coordenação do Curso, quando esta assim o requerer para fins de análise dos candidatos ao Prêmio.

**Art. 3º** Para fazer jus à Láurea Acadêmica o discente, além de atender aos critérios descritos no Art. 2º, deve estar apto a participar do ato de Colação de Grau, inclusive aqueles que colaram

grau antecipadamente.